



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

29 OUT 12 46 018099

PROCOLO

Santo André, 25 de outubro de 2019.

PC nº 235.10.2019

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, **mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 49/2019**, que altera a Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 49/2019, que ora se encontra em análise nessa Câmara de Vereadores, necessita de aperfeiçoamento para corrigir equívocos de ordem redacional, visando dar a adequada aplicabilidade à norma.

Desta forma, pretende a presente mensagem aditiva alterar a redação do art. 8º e do Anexo VIII bem como substituir os Anexos III e V, para que assim conste no projeto de lei a referência correta dos cargos e funções que se pretende criar e extinguir.

Sendo essas as razões que inspiram este Executivo no envio da presente mensagem aditiva, aguardamos seja acolhida, aprovada e transformada em lei na maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM ADITIVA AO PL Nº 49, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 0231/2019 - IPSA

Altera o art. 8º do Projeto de Lei nº 49, de 02 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º O art. 7º da Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Superintendência contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento Administrativo Financeiro:

a. Gerência Administrativa:

1. Encarregatura de Expediente e Apoio Administrativo;
2. Encarregatura de Materiais e Patrimônio;
3. Encarregatura de Informática.

b. Gerência Financeira e de Investimentos:

1. Encarregatura de Contabilidade e Orçamentos;
2. Encarregatura de Finanças.

c. Gerência de Análise Previdenciária e Recursos Humanos:

1. Encarregatura de Recursos Humanos;
2. Encarregatura de Análise Previdenciária.

d. Gerência de Assistência Médico Odontológica:

1. Encarregatura de Gestão de Convênios;
2. Encarregatura de Atendimento Odontológico.

II – Departamento Jurídico.

Parágrafo único. O Departamento Jurídico será composto pelos cargos de Diretor, Procurador Chefe e o Procurador Autárquico.””

Os Anexos III e V do Projeto de Lei nº 49, de 02 de outubro de 2019, passam a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

“ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Gerente Financeiro e de Investimentos	01	II	VIII	Ensino Superior
Gerente Administrativo	01	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Análise Previdenciária e RH	01	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Assistência Médico Odontológica	01	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Contabilidade e Orçamentos	01	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Análise Previdenciária	01	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Recursos Humanos	01	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Gestão de Convênios	01	II	VI	Ensino Médio

ANEXO V

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Encarregado de Análise Previdenciária e Recursos Humanos	01	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Contabilidade	01	II	VI	Ensino Superior em Ciências Contábeis
Encarregado do Controle Administrativo de Convênios	01	II	V	Ensino Médio
Gerente Administrativo e Previdenciário	01	II	VIII	Ensino Superior
Gerente Médico Odontológico	01	II	VIII	Superior Adm Hospitalar / Adm Empresas / Medicina- Odontologia

O Anexo VIII do Projeto de Lei nº 49, de 02 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescido da redação das atribuições da função gratificada de Gerente Administrativo, na seguinte conformidade:

“ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

GERENTE ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

I - supervisionar as operações de apoio e colaborar com o fluxo de informações da Autarquia;

II - supervisionar o setor de materiais e patrimônio, informática, bem como de expediente e apoio administrativo;

III - elaborar relatórios gerenciais e conduzir reuniões de recursos materiais da área, providenciando meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos;

IV - acompanhar os processos e resultados e definir estratégias, a fim de assegurar o melhor desempenho das atividades desenvolvidas;

V - desenvolver normas e procedimentos administrativos para orientação e padronização de rotinas, fluxos de trabalho e diretrizes visando a melhoria na qualidade dos serviços, integração da equipe e treinamento de servidores.”

Fica suprimido do Anexo VIII do Projeto de Lei nº 49, de 02 de outubro de 2019, as atribuições da função gratificada de Encarregado de Gestão de Investimentos e Precatórios.

Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de outubro de 2019.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL